



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0985/1995 DE 1995

8 - 15250

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0985/1995 DE 10/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ALBERTO MIAR

EMENTA:

ALTERA NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE ÁREA SITUADA NO MURUMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:13:38

00000013060-57



ARQUIVADO EM 01/10/2010

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de

Folha n.º 1 de pro.
n.º 985 de 19 95
São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 10 OUT 1995
*COMISSÃO DE EDUCAÇÃO;
POLÍTICA JURÍDICA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.*
[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0985/1995

**ALTERA NORMAS DE
USO E OCUPAÇÃO DO
SOLO DE ÁREA SITUADA
NO MORUMBI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art.1º - Fica excluída da Zona de uso Z1-014 cujo perímetro é descrito no Quadro nº 8J anexo à Lei nº 9411 de 31 de dezembro de 1981 a área delimitada pelo seguinte perímetro :

- começa na confluência da Rua Vicente Feola com a Rua Rubens do Amaral, segue pela Rua Rubens do Amaral, Rua Padre Lebrat, Rua Comendador Elias Jafet e Rua Vicente Feola até o ponto inicial.

Art.2º - A área delimitada pelo perímetro descrito no artigo 1º da presente lei, passa a integrar a zona de uso Z3 cujas características de uso e ocupação do solo constam do Quadro nº 2 anexo à Lei nº 8001 de 24 de dezembro de 1973.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
Alberto Hiar
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

10 OUT 1995

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(S) o(s) documento(s) rubricado(s) sob n. _____ e filial de informação sob n.º _____ / _____ / _____ a (_____)



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	585	de 19-75
<i>São Paulo</i>		

JUSTIFICATIVA

A alteração de zoneamento proposta objetiva transformar em zona de uso Z3 parte da zona de uso Z1 - 014.

O tipo de uso e ocupação do solo definitivo pela zona em que está inserido determinado perímetro urbano, pode torna-lo inadequado à realidade apresentada em momento futuro. Tal situação em que encontramos a área deve-se a melhoramentos instalados no decorrer do tempo que ao verificar-mos, notamos que novas características foram ali instaladas.

A área em questão enquadra-se perfeitamente na situação apresentada, e tal propositura tem como objetivo corrigir seu zoneamento para uma melhor adequação à nova realidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

4

do processo n° 985 de 19 95 16 10 / 95 (a)

SR: Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 9.411/81

Lei 8.001/73

em 16/10/95.

MARIA CANDIDA MOURA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

18/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/10/95 às 12:00 hs.

Às Nobres Vereadoras
para relatar

Aurelio Numa

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 20 de 10 de 1995

do I. ...

Presidente

SEGUE... juntado... nesta data, ... documento... e papel para informação, rubricado...
sob folha... nº 05 a 07

Em 13/11/95

(a)



Câmara Municipal de

Folha n. 9825	do tomo.
n.º	da 19.95
São Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06/11/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

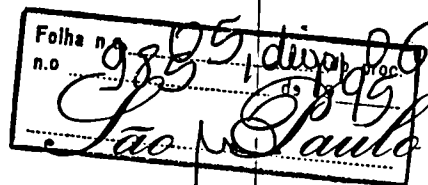


Câmara

17 - RELCOM
17-1851/1995

16 - PAR
16-1796/1995

at de



PARECER CONJUNTO Nº

/95 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
985/95.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, visa alterar normas de uso e ocupação do solo de área situada no Morumbi.

A área em referência, no perímetro especificado pela propositura, atualmente pertence à Zona de Uso Z1-014. O projeto objetiva integrá-la à Zona de Uso Z3.

O presente projeto encontra amparo no artigo 13, XIV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que a alteração proposta objetiva, precipuamente, adequar o tipo de uso e ocupação do solo à realidade ali encontrada.

Favorável, portanto, o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento entende que nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 985, de 27 de 1995

de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, 13/11/95.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- DANCIO AMORIM
- ANSELMO TOLLO
- AUGUSTO NONATO
- JOSE MENTON

- GILSON BANETO
- MARCO NODA
- OSVALDO LANCHAS
- VIVIANE KOTTER
- NELIO DOZOLFO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

- TONINHO PIRES
- ALVARO SPOSAZI
- BRUNO FODON
- EMILIO MENEGHINI

- ROZIN LINS
- TEREZA LAJOLO
- ANA MARIA GUIMARÃES
- MIRA MARIA BUADES (M. em uma reunião ao plenário)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

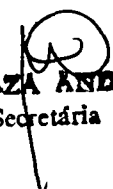
- ALVARO GUIMARÃES
- GILSON LINDO
- HANNA GAZIB
- JOSE LINDO

- MARCO
- NELSON P. ROCHA
- OSVALDO GUODOL
- VICENTE VISCONE
- JENAS V. ROCHA

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 17 / 11 / 19 95
pagina 61 coluna 1ª
conferido: Antonietto

A. A. T. M.

Em, 21 / 11 / 95, digo, 24 / 11 / 95.

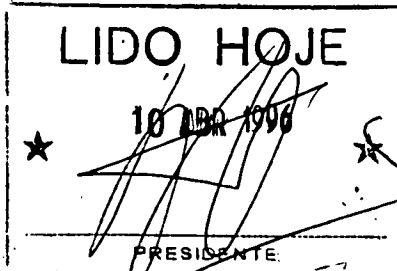
7/ 
ENILZA ANDRE
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	do proc.
n.º		de 19

REQUERIMENTO P 07 - RPS
07-0011/1996



Aprovado em 11/4/96
[Signature]

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, a retirada e arquivamento do Projeto de Lei nº 985/95 de minha autoria.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1996.

Alberto Hiar
ALBERTO HIAR
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
11 ABR 1996
- DT. 10 -

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo

11/04/96

LUÍZ ARAÚJO DE CARVALHO
Ass. Técnica. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	08 fls.
Arquivo em	12/04/96
O Func.º	V/P
VIVIANE FERREIRA PÓ	
Assistente Técnico de Direção I	